



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO
Nº 8676/2022

“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13058/2018, de 23 de novembro de 2018, requerido por MARIA CATARINA HONIGMANN, que solicita benefício de pensão em razão do óbito na data de 10 de outubro de 2017, do servidor aposentado Paulo Fernando Teixeira Leite.

CONSIDERANDO decisão judicial conforme Processo Judicial nº 1001489-45.2020.8.26.0587, que determinou a concessão do benefício à requerente;

CONSIDERANDO, avaliação do Gerente de Previdência anexada aos autos;

DECRETA

Artigo 1º - Concede a MARIA CATARINA HONIGMANN, inscrita no CPF nº 172.972.828-63, dependente do servidor PAULO FERNANDO TEIXEIRA, falecido em 10 de outubro de 2017, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data da decisão judicial.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 13 de setembro de 2022, conforme sentença transitada em julgado.

São Sebastião, 28 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito